CSN MINERAÇÃO S.A.

CNPJ n.° 08.902.291/0001-15 NIRE 31.300.025.144

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2021

- 1. <u>DATA, HORA E LOCAL</u>: 21 de janeiro de 2021, às 17:00 horas, na sede da CSN Mineração S.A. ("<u>Companhia</u>"), na Estrada Casa de Pedra, s/nº, parte, Zona Rural, na Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.
- 2. CONVOCAÇÃO: dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos conselheiros.
- 3. PRESENCA: Benjamin Steinbruch, Helena Olimpia de Almeida Brennand Guerra, Hiroshi Akiba, Marcelo Cunha Ribeiro, Miguel Ethel Sobrinho, Victoria Steinbruch e Yoshiaki Nakano.
- 4. MESA: presidiu a reunião o Sr. Benjamin Steinbruch, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Seung Hee Han.

5. ORDEM DO DIA:

- 5.1 Aprovação dos termos e condições da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("<u>Oferta</u>"), aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de outubro de 2020 e na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de outubro de 2020 ("<u>RCA de 15.10.20</u>").
- 5.2 Fixar as atribuições do Diretor de Operações e do Diretor de Planejamento Estratégico da Companhia.
- 5.3 Apreciação de renúncia, eleição e ratificação de composição dos membros da diretoria da Companhia.
- 5.4 Aprovação das informações financeiras trimestrais (ITR) da Companhia relativas aos períodos findos em 31 de março de 2020, 30 de junho de 2020, 30 de setembro de 2020, conforme reemitidas.
- 5.5 Criação do Comitê de Auditoria, aprovação de seu regimento interno e fixação de prazo para eleição de seus membros.
- 5.6 Designar a Diretoria Financeira como responsável pela execução coordenada de ações nas áreas, práticas e processos relativos à sustentabilidade, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos dos negócios da Companhia.
- 5.7 A autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima.
- 6. <u>DELIBERAÇÕES</u>: com base no entendimento de todos os participantes presentes, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto:
 - 6.1 Os seguintes termos e condições da Oferta.
 - 6.1.1 a Oferta consistirá na distribuição pública primária e secundária de 533.938.821 (quinhentos e trinta e três milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um) ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), sendo:



- (i) uma oferta primária de 161.189.078 (cento e sessenta e um milhões, cento e oitenta e nove mil e setenta e oito) novas Ações ("<u>Oferta Primária</u>");
- (ii) uma oferta secundária de 372.749.743 (trezentos e setenta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e três) de Ações, sem considerar as Ações Adicionais (conforme definido abaixo) e as Ações do Lote Suplementar (conforme definido abaixo), sendo 327.593.584 (trezentos e vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro) Ações de titularidade da Companhia Siderúrgica Nacional ("CSN"), 37.591.014 (trinta e sete milhões, quinhentos e noventa e um mil e catorze) Ações de titularidade da Japão Brasil Minério de Ferro Participações Ltda. ("Japão Brasil") e 7.565.145 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco) Ações de titularidade da POSCO (em conjunto com a CSN e a Japão Brasil, "Acionistas Vendedores") ("Oferta Secundária");
- 6.1.2 Nos termos do artigo 14, parágrafo 2°, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do anúncio de início da Oferta, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) poderá, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta (conforme definido abaixo), ser acrescida em até 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 106.787.764 (cento e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro) Ações, das quais 93.851.135 (noventa e três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e cinco) Ações de titularidade da CSN, 10.769.317 (dez milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezessete)) Ações de titularidade da Japão Brasil e 2.167.312 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e doze) Ações de titularidade da POSCO, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").
- Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações 6.1.3 inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar correspondente a até 15% (quinze por cento) das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 80.090.823 (oitenta milhões, noventa mil, oitocentas e vinte e três) Ações de titularidade da CSN, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Acões do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada pela CSN ao Agente Estabilizador (conforme definido abaixo), nos termos do contrato de distribuição da Oferta, a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3 ("Contrato de Distribuição"), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações ("Opcão de Ações do Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início de negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do preço por Ação. Conforme constará do





- Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.
- 6.1.4 Conforme documento celebrado entre os acionistas, os acionistas expressamente renunciaram ao direito, previsto no Acordo de Acionistas, à realização de uma oferta prioritária aos atuais acionistas da Companhia, no âmbito da Oferta.
- 6.1.5 No contexto da Oferta, a faixa indicativa do preço por Ação será entre R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e R\$11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos); podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa, conforme assim definido em reunião do Conselho de Administração a ser realizada na data de fixação do preço por Ação.
- A ratificação da contratação de Banco Morgan Stanley S.A. (coordenador 6.1.6 líder), XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Estabilizador"), Banco Bradesco BBI S.A., Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., Banco BTG Pactual S.A., UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Caixa Econômica Federal, Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Banco Fibra S.A., Banco J.P. Morgan S.A., Banco Safra S.A. e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de instituições intermediárias da Oferta ("Coordenadores da Oferta"), e, para os esforços de colocação das Ações no exterior, de Morgan Stanley & Co. LLC, XP Investments US, LLC, Bradesco Securities, Inc., BofA Securities, Inc., BTG Pactual US Capital LLC, UBS Securities, LLC, Citigroup Global Markets, Inc., Jefferies Group, LLC, J.P. Morgan Securities LLC, Safra Securities, LLC e Santander Investment Securities, Inc.. Morgan Stanley & Co. LLC, a XP Investments US, LLC, o Bradesco Securities, Inc., o BofA Securities, Inc., o BTG Pactual US Capital LLC, o UBS Securities, LLC, o Citigroup Global Markets Inc., o Jefferies Group, LLC, o J.P. Morgan Securities LLC, o Safra Securities, LLC e o Santander Investment Securities, Inc., considerados em conjunto como agentes de colocação internacional.
- 6.2 Fixar as atribuições ao Diretor de Operações e ao Diretor de Planejamento Estratégico da Companhia, da seguinte forma:
 - 6.2.1 Compete ao Diretor de Operações:
 - executar e dirigir as atribuições relativas à área de operações, incluindo a gestão das operações, manutenções e obras de expansão da Companhia, aplicação de metodologias e utilização de tecnologias, implementação de projetos planejados e aprovados e ampliação das capacidades de controle e monitoramento;
 - (ii) participar das reuniões da diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando aos órgãos da Companhia os assuntos da sua respectiva área de atuação;
 - (iii) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo conselho de administração na gestão de sua área específica de atuação; e
 - (iv) ponderar as recomendações do Comitê de Auditoria e demais comitês de assessoramento.



- 6.2.2 Compete ao Diretor de Planejamento Estratégico:
 - (v) executar e dirigir as atribuições relativas à área de planejamento estratégico, incluindo o desenvolvimento estratégico de longo prazo dos negócios da Companhia, consolidação de planos de subsidiárias, avaliação e recomendação de aquisições, investimentos e joint ventures;
 - (vi) participar das reuniões da diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando aos órgãos da Companhia os assuntos da sua respectiva área de atuação;
 - (vii) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo conselho de administração na gestão de sua área específica de atuação; e
 - (viii) ponderar as recomendações do Comitê de Auditoria e demais comitês de assessoramento.
- 6.2.3 Os membros do conselho ratificam os atos praticados pelo Diretor de Operações e Diretor de Planejamento Estratégico desde suas respectivas posses em 15 de outubro de 2020 relacionadas às atribuições acima fixadas.
- 6.3 Consignar a renúncia, em 21 de janeiro de 2021, do Sr. Marcelo Cunha Ribeiro ao cargo de diretor financeiro e de relações com investidores da Companhia.
- 6.3.1. Eleger para o cargo de diretor financeiro e de relações com investidores da Companhia, com mandato unificado até 15 de outubro de 2022, o Sr. Pedro Barros Mercadante Oliva, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula Identidade RG nº 44.858.640-x, expedido por SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 313.339.278-60, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 20º andar.
- 6.3.2. Ratificar a composição da diretoria da Companhia até o término do mandato unificado em 15 de outubro de 2022:
 - (i) Enéas Garcia Diniz, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.746.432-6, expedido por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 657.575.057-53, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 20º andar, eleito para o cargo de Diretor Superintendente;
 - (ii) Pedro Barros Mercadante Oliva, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula Identidade RG nº 44.858.640-x, expedido por SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 313.339.278-60, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 20º andar, eleito para o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores;
 - (iii) Armando Maurício Max, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.599.143.3, expedido por SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 540.617.256-53, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 20º andar, eleito para o cargo de Diretor de Operações; e
 - (iv) Daisuke Hori, japonês, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE n.º V283486U, expedido por DELEMIG/DREX/SR/PF/MG, inscrito no CPF sob o n.º 055.677.247-48, com endereço comercial na Cidade de Congonhas, Estado de Minas



Gerais, na Estrada Casa de Pedra s/n, parte, eleito para o cargo de Diretor de Planejamento Estratégico.

- 6.4 Aprovação das informações financeiras trimestrais (ITR) relativas aos períodos findos em 31 de março de 2020, 30 de junho de 2020, 30 de setembro de 2020, reemitidas conforme cópias constam do <u>Anexo I</u> a esta ata.
- 6.5 Criação do Comitê de Auditoria e aprovação do seu regimento interno, na forma do Anexo II a esta ata. Os membros do Comitê de Auditoria deverão ser eleitos pelo conselho de administração da Companhia e empossados até 28 de janeiro de 2021.
- 6.6 Designação da Diretoria Financeira como responsável pela execução coordenada de ações nas áreas, práticas e processos relativos à sustentabilidade, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos dos negócios da Companhia, de maneira independente e/ou em conjunto com a gerência de riscos corporativos, gerência de auditoria e a diretoria de auditoria, riscos e compliance da acionista controladora, CSN, e com reporte ao conselho de administração da Companhia diretamente e/ou por meio de seus comitês de assessoramento.
- 6.7 A autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima.
- ESCLARECIMENTOS. Termos iniciados por letra maiúscula que não estiverem definidos nesta ata têm o significado que lhes foi atribuído na RCA de 15.10.20.
- ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

<u>ASSINATURAS:</u> Benjamin Steinbruch – Presidente; Seung Hee Han – Secretária; Conselheiros: Benjamin Steinbruch, Helena Olimpia de Almeida Brennand Guerra, Hiroshi Akiba, Marcelo Cunha Ribeiro, Miguel Ethel Sobrinho, Victoria Steinbruch e Yoshiaki Nakano.

Certifico que esta ata é cópia fiel da original lavrada no livro de registro de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.

Congonhas, 21 de janeiro de 2021

Seung Hee Han Secretária

